



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Piumhi  
Direção Geral  
Gabinete  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **EDITAL 007 DE 08 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre os Processos de Eleições para a escolha da Coordenação do Curso Técnico em Edificações e da Coordenação do Bacharelado em Engenharia Civil.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeada pela Portaria IFMG no 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20. e em conformidade com a Diretoria de Ensino, torna público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha da Coordenação do Curso Técnico em Edificações e Bacharelado em Engenharia Civil.

### **1. DO OBJETO:**

- 1 Este Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis para a Coordenação do Curso Técnico em Edificações e para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil. O mandato será por um período de 2 anos a partir da posse, sendo permitida uma recondução.

**Parágrafo único:** todo o disposto nesse Edital está pautado na Resolução N° 02 de 17 de abril de 2018 e a Resolução nº 03 de 03 de maio de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*.

### **2. DOS CANDIDATOS:**

2. 1 Para se candidatar aos cargos de coordenador (a) do curso, o docente efetivo do *Campus Avançado Piumhi* deverá estar em exercício no *campus* e ministrar ou ter ministrado disciplinas no respectivo curso ao que está se candidatando nos últimos dois anos.
2. 2 Os candidatos só poderão postular à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.
2. 3 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o (a) candidato (a) se obriga, caso eleito (a), atender à Resolução 041 de 03 de dezembro de 2013 que trata do Regimento de Ensino do IFMG atualmente em vigência em específico ao Título I, Capítulo III – DA GESTÃO DE ENSINO, seção II, e demais legislação e normas pertinentes ao cargo.
2. 3.1 É de suma importância que o (a) candidato (a) eleito (a), atenda também as seguintes necessidades da Instituição:

**a)** Cumprir o horário de atendimento ao curso que coordena, no intuito de oferecer assistência aos docentes e discentes;

- b)** Participar efetivamente de atividades externas e internas relacionadas ao curso, seja enquanto responsável ou colaborador (atividades culturais, pedagógicas e outros);
- c)** Trabalhar juntamente ao setor pedagógico no desenvolvimento de ações que melhorem o desempenho dos estudantes no respectivo curso levando-os a permanência e êxito;
- d)** Incentivar os docentes e discentes em projetos de ensino, pesquisa e extensão preferencialmente em parceria com a comunidade.

2. 4 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a)** não atendam aos requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;
- b)** estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença (remunerada ou não) prevista na Lei 8.112/90.
- c)** estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

### **3. DO MANDATO:**

- 3. 1 O mandato da coordenação será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
- 3. 2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá o prazo de até 30 dias para proceder a novo processo eleitoral, sendo neste período substituído pelo (a) indicado (a) pelo (a) eleito (a) e designado (a) em Portaria.
- 3. 3 No caso de não surgirem candidaturas ao cargo, após o prazo descrito em edital, a indicação da Coordenação de curso será feita pela Direção do *Campus*, conforme parágrafo único do artigo 1º do Anexo da Resolução 02 de 17 de abril de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*.
- 3. 4 O Coordenador (a) eleito ou indicado deverá cumprir todas as atribuições designadas para o cargo de docente, em conciliação com as atribuições da coordenação.
- 3. 5 O Coordenador (a) eleito (a) designará, no ato da posse, um docente que atenda aos requisitos deste edital, como seu substituto (a).
- 3. 6 Durante o mandato, segundo a legislação, fará jus a uma função gratificada, na ausência do titular o substituto terá a função conforme determinação legal.

### **4. DOS ELEITORES:**

- 4. 1 Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto:
  - i. todos os Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) efetivos em exercício no *Campus Avançado Piumhi*;
  - ii. todos os Docentes efetivos do quadro de servidores em exercício do campus e que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
  - iii. Discentes, regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso ao qual estão inseridos, votarão na eleição para Coordenação de seu respectivo curso.

### **5. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- 5. 1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral para eleições para coordenações do Curso Bacharelado em Engenharia Civil e Curso Técnico em Edificações do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, nomeada pela Portaria N° 26 de 24 de abril de 2018, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.

5. 2 É facultado ao Presidente da referida Comissão convocar servidores para trabalhar na mesa receptora.
5. 3 Divulgar a lista com o nome de todos os eleitores, advinda do Registro Acadêmico e/ou Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Piumhi.
5. 4 Todo processo de votação e apuração no *campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

## 6. DO PROCESSO ELEITORAL:

6. 1 Para inscrição, o candidato deverá preencher a ficha anexada ao edital (Anexo I).
6. 2 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de consulta aos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) efetivos em exercício no *campus*, e discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos.
6. 3 O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, obtendo-se o percentual obtido por cada candidato pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação de servidores TAE's e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, utilizando a fórmula, descrita no Resolução nº 02 de 17 de abril de 2018, no artigo 2º, parágrafo primeiro.

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato;

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes;

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de TAE's;

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes;

NDo = Número de eleitores votantes no segmento de Docentes;

NTa = Número de eleitores votantes no segmento de TAE's;

NDi = Número de eleitores votantes no segmento de Discentes.

6. 4 Os interessados em concorrer deverão se inscrever do dia 08/05/2018 até dia 09/05/2018 das 13h às 17h no setor de Registro Acadêmico do *Campus* Avançado Piumhi, preenchendo o Anexo I, deste edital.
6. 5 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas a partir das 18h do dia 09/05/2018.
6. 6 Respeitando o prazo de recursos, as inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas a partir do dia 10/05/2018, no *Campus* Avançado Piumhi.
6. 7 Os candidatos, por ordem de sorteio, poderão fazer Campanha Eleitoral no Auditório do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi no dia 11/05/2018 no período entre 20h e 22h, sendo permitida fala e/ou exposição de no máximo 15 (quinze) minutos desde que, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, para apresentar suas propostas de trabalho.
6. 8 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão as mesas receptoras, com pelo menos 01 (um) presidente e dois (02) mesários.
6. 9 A votação será realizada no dia 14/05/2018, das 16h às 21h podendo os candidatos indicarem, entre seus pares, um fiscal para acompanhar o processo de votação.
6. 10 Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela

Comissão, e por duas testemunhas e encaminhada à apuração que será feita por essa comissão, acompanhada da lista de presença e da Ata (Anexo II) contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento da eleição.

6. 11 A contagem dos votos será feita logo após o encerramento da votação, salvo em eventualidades, em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.
6. 12 Serão eleitos os candidatos que obtiverem maior porcentagem de votos de acordo com o subitem **6.3**.
6. 13 Caso haja apenas um candidato, será caracterizado como caso omissos.
6. 14 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## 7. DOS RECURSOS:

7. 1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e dirigidas pessoalmente à Comissão Eleitoral em documento impresso, assinado e datado.
7. 2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral em via física, observado o prazo de um dia útil após a divulgação preliminar de resultado.
7. 3 Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
7. 4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Piumhi.

## 8. DOS RESULTADOS:

8. 1 Os resultados preliminares serão divulgados no quadro de avisos do *Campus* imediatamente após o término da apuração, cabendo recurso.
8. 2 O resultado final será publicado após análise e julgamento de possíveis recursos, e caso não haja, em até um dia útil após o término da apuração.

Piumhi, 08 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 08/05/2018, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0064212** e o código CRC **65D89F0D**.